



## TERMO DE APOSTILAMENTO

### APOSTILAMENTO AO CONTRATO 010/2016

PROCESSO N.º 08700.008283/2014-66

### DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE**, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas por Subdelegação, a Sra. **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 281537926 SSP/SP e do CPF nº 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Portaria nº 142, de 08 de agosto de 2012, e a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 16.670.085/0001-55, com sede na Avenida Bernardo Monteiro, 1563, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30150-902, telefones: (31) 3247-7866/3247-7684, e-mail: [licitacoes@localiza.com](mailto:licitacoes@localiza.com), doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor de Vendas, **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES**, Identidade nº 4.911.889, CPF nº 709.635.686-04, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº 08700.008283/2014-66, resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1. O presente apostilamento tem por finalidade a **retificação** do 3º Termo Aditivo nº SEI 0612088, para fins de correção do valor da garantia, constante na Cláusula Décima Segunda.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

#### 2.1. Na "**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**"

onde se lê:

*12.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Décima Segunda do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor de **R\$ 3.312,69 (três mil trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do global atualizado do contrato.*

leia-se:

*12.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Décima Segunda do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento, em conformidade com*

a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor de **R\$ 3.279,07 (três mil duzentos e setenta e nove reais e sete centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do global atualizado do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, ratificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador(a) de Despesas por Subdelegação**, em 11/06/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0625552** e o código CRC **63CDB1D3**.